PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2023

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 884 DE 17/12/2018 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS-MG) PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 99, § 2°, DAR NOVA ESTRUTURAÇÃO AO TÍTULO VII E CONFERIR A INTITULAÇÃO DE TÍTULO COMPLEMENTAR AO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução modifica a Resolução nº 884 de 17/12/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos-MG) para alterar a redação do artigo 99, § 2°, dar nova estruturação ao Título VII e conferir a intitulação de Título Complementar ao das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 2º Fica alterado o § 2° do Art. 99 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 99.
(...)
§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final poderá solicitar prazo de 3 (três) dias úteis para terminar a redação.
(...)"

Art. 3° O Título VII do Regimento Interno passa a vigorar com esta nova estruturação:

"*TÍTULO VII*
DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Art. 217-A. Torna-se obrigatório no âmbito da Câmara Municipal de Arcos o uso das seguintes ferramentas tecnológicas:

I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;
II – Portal Modelo.

Art. 217-B. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL: sistema desenvolvido e mantido pelo Programa Interlegis. Permite a automação completa do Processo Legislativo;

II – Portal Modelo: plataforma desenvolvida e mantida pelo Programa Interlegis. Possibilita a gestão e publicação de conteúdos na internet.

Art. 217-C. A Câmara Municipal de Arcos manterá convênio permanente com o Programa Interlegis de forma a obter gratuitamente as ferramentas tecnológicas indicadas nos incisos do art. 217-A.

Art. 217-D. O Processo Legislativo na Câmara Municipal de Arcos dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 217-E. *O Portal Modelo é o meio oficial de publicação dos documentos institucionais da Câmara Municipal de Arcos.*"

Art. 4º O título que dispõe sobre as disposições finais e transitórias, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte intitulação:

"TÍTULO COMPLEMENTAR
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
(...)"

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01° de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DSILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1° Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 07/2023:

Encaminhamos aos colegas Vereadores o presente *Projeto de Resolução*, que objetiva modificar o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

As mudanças ora pretendidas tencionam adequar a Resolução Regimental ao *Acordo de Cooperação Técnica n° 2023/0196* – celebrado entre a Câmara de Arcos e o Senado Federal. Tal avença tem o propósito de estabelecer e regular a participação desta Casa na implantação de ações de modernização do *Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)*, as quais serão concretizadas pelo *INTERLEGIS* (Programa de Modernização do Poder Legislativo).

Logo, faz-se crucial dar nova estruturação ao Título VII do Regimento Interno desta edilidade, a fim de que conste expressamente, na respectiva norma, as disposições relativas às ferramentas tecnológicas que, doravante, aperfeiçoarão o processo legislativo municipal.

Nesse ínterim, também vislumbramos como oportuna a alteração redacional do art. 99, § 2°, na medida em que a parte final do aludido dispositivo reclama imposição que, além de prescindível, revela-se dissonante com a eficiência que o inovador título regimental visa a alcançar.

Ante o exposto, submetemos o *Projeto de Resolução* à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação da senhora e dos senhores Vereadores.

Arcos, 01° de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

CARLOS ANTÔNIO DSILVA
Vice-Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
1° Secretário

LAERTE CESÁRIO MATEUS
2º Secretário